

EDITAL n. 173/ 2013/UNESC

Dispõe sobre os critérios para preenchimento de vagas remanescentes para seleção de estudantes de graduação, de pós-graduação e de professores de educação básica pública; para participar do Programa Observatório de Educação - Projeto Ler & Educar: formação continuada de professores da rede pública de SC.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Professor Gildo Volpato, no uso de suas atribuições legais, na condição de gestor máximo da IES-sede, torna público o presente edital, que abre inscrições para preenchimento de vagas para integrar o Projeto em rede “Ler & Educar: formação continuada de professores da rede pública de SC”, coordenado pelas Universidades Parceiras, UNESC, UFSC e UFFS. As vagas destinam-se à seleção de estudantes dos cursos de graduação, nas áreas de Letras, Pedagogia e Ciências da Computação, regularmente matriculados nas IES Parceiras, de estudantes dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, Linguística, Estudos Linguísticos, Literatura e afins, regularmente matriculados nas IES Parceiras, e de professores que atuam nas escolas de educação básica participantes do Projeto – Edital 049/2012.

DOS OBJETIVOS DO OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO – OBEDUC (Conf. Portaria nº 152, de 30 de outubro de 2012).

Art. 1º - O objetivo do Programa é apoiar a realização de projetos de pesquisa em ensino e educação, vinculados aos Programas de Pós-graduação, que oferecem cursos de doutorado e/ou mestrado acadêmico ou mestrado profissional, com o intuito de fomentar a produção acadêmica e a formação de recursos humanos em educação e áreas afins.

Parágrafo único. São objetivos específicos do programa:

- I- estimular o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* e de redes de pesquisa no país que tenham a educação como eixo de investigação;
- II- fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores das políticas nacionais de educação e os diversos atores envolvidos no processo educacional;
- III- estimular a utilização de dados estatísticos educacionais produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) como subsídio ao aprofundamento de estudos sobre a realidade educacional brasileira;
- IV- fomentar e apoiar projetos de estudos e pesquisas relacionados aos diferentes níveis e modalidades da educação;

V- incentivar a articulação entre pós-graduação, licenciaturas e escolas de educação básica;

VI- divulgar a produção e os resultados encontrados, compartilhando conhecimento e boas práticas e integrando a pesquisa à dinâmica da Universidade e dos sistemas públicos de educação básica.

Art. 2º - O Programa Observatório da Educação, resultado da parceria entre a Capes, o INEP e a SECADI, foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 5.803, de 08 de junho de 2006, com o objetivo de fomentar estudos e pesquisas em educação, que utilizem a infraestrutura disponível das Instituições de Educação Superior – IES e as bases de dados existentes no INEP. O programa visa, principalmente, a proporcionar articulação entre pós-graduação, licenciaturas e escolas de educação básica e estimular a produção acadêmica e a formação de recursos pós-graduados, em nível de mestrado e doutorado.

DOS OBJETIVOS DO PROJETO EM REDE (UNESC, UFSC e UFFS)

Art. 3º - O objetivo geral do projeto é promover a formação continuada de docentes da educação básica pública no que diz respeito ao ensino das competências em leitura, garantindo o direito de acesso às práticas letradas aos sujeitos envolvidos no processo de escolarização básica e obrigatória.

DAS BOLSAS E SELEÇÃO

I – Graduandos

Art. 4º - O presente edital selecionará 03(três) estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos de Letras, Pedagogia ou Ciências da Computação, distribuídos pelas IES parceiras, com o propósito de integrar a equipe do Programa Observatório da Educação, especificamente do projeto “Ler & Educar: formação continuada de professores da rede pública de SC”.

Parágrafo primeiro. O valor mensal correspondente à bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com vigência a partir da inserção do bolsista no projeto.

Parágrafo segundo. As bolsas serão restritivas ao tempo de participação e duração do projeto, concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao beneficiário.

II – Pós-Graduandos

Art. 5º - O presente edital selecionará 01 (um) estudante de pós-graduação regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* das IES Parceiras, quais sejam: Educação, Linguística, Estudos Linguísticos e Literatura, com o propósito de integrar a

equipe do Programa Observatório da Educação, especificamente do projeto “Ler & Educar: formação continuada de professores da rede pública de SC”.

Parágrafo primeiro. O valor mensal correspondente à bolsa é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com vigência a partir da inserção do bolsista no projeto.

Parágrafo segundo. As bolsas serão restritivas ao tempo de duração do projeto, concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao beneficiário.

III – Professores da rede

Art. 6º - O presente edital selecionará 01 (um) professor da escola EEB Getúlio Vargas, da cidade de Florianópolis, participante do Projeto “Ler & Educar: formação continuada de professores da rede pública de SC”.

Parágrafo primeiro. O valor mensal correspondente à bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com vigência a partir da inserção do bolsista no projeto.

Parágrafo segundo. A bolsa será restritiva à duração do projeto, concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao beneficiário.

Art. 7º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por 03 (três), professores permanentes dos Programas em Educação da UNESC, em Linguística da UFSC e em Estudos Linguísticos da UFFS, que submeteram o projeto à aprovação da CAPES.

Art. 8º - A Comissão selecionará os candidatos, tendo os seguintes critérios:

I – Graduandos

I – Estar devidamente matriculado em cursos de Letras, Pedagogia ou Ciências da Computação das IES em rede, no *campus* correspondente à vaga de inscrição;

II – Dedicar 20 horas semanais às atividades do Projeto Observatório da Educação;

III – Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública ou de quaisquer outras Instituições privadas.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos serão avaliados e selecionados a partir da soma da pontuação adquirida em dois critérios fundamentais: a) desempenho acadêmico (pontuação de 0 a 10), analisado a partir do relatório de notas (espelho acadêmico); e b) currículo acadêmico

resumido (pontuação de 0 a 7), analisado a partir da pontuação somada no anexo II, que deverá ser preenchida pelo candidato e acompanhar a inscrição.

Parágrafo Segundo: Em caso de desistência de um dos candidatos selecionados, a comissão passará ao próximo nome da lista de classificados, segundo os critérios deste edital.

II – Pós-Graduandos

I – Estar regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* das IES Parceiras, quais sejam: Educação, Linguística, Estudos Linguísticos ou Literatura.

II – Dedicar 20 horas semanais às atividades do Projeto Observatório da Educação - OBEDUC;

III – Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada.

III – Professor da rede

I – Atuar na escola participante do Projeto, conforme Art. 5º;

II – Exercer atividades pedagógicas, seja em sala de aula, seja de acompanhamento, assessoria, orientação, supervisão ou coordenação.

III – Dedicar 08 horas semanais às atividades do Projeto Observatório da Educação;

III – Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento ou de quaisquer outras Instituições privadas.

DOS PRAZOS, LOCAIS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - Os candidatos interessados em participar do processo seletivo para as vagas do Observatório da Educação em Rede (UNESC, UFSC e UFFS) deverão realizar a sua inscrição por *e-mail* obeduc_ler_educar@unesc.net, respeitando o seguinte cronograma:

Atividades	Data
Período das inscrições por <i>email</i>	16 a 22/10/2013
Entrevistas candidatos UFSC (terça-feira)	24/10/2013
Entrevistas candidatos UFFS (terça-feira)	24/10/2013
Entrevistas candidatos UNESC (quarta-feira)	24/10/2013
Divulgação dos resultados no portal da IES - sede	28/10/2013

Art. 10º - Para a inscrição exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – Graduandos

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**anexo I**);
- II – Currículo acadêmico preenchido (**anexo II**);
- III - Declaração de matrícula nos cursos de licenciatura em Letras, Pedagogia ou Ciências da Computação;
- IV – Cópia do relatório de notas (espelho acadêmico), com data deste semestre;
- V – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida no *site*: www.tse.gov.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do;
- VI – Declaração individual de que não acumula a percepção da bolsa com qualquer modalidade auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública ou de quaisquer outras Instituições privadas.
- VII – Declaração individual de que tem disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se à pesquisa.

II – Pós-Graduando

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**anexo I**);
- II – Currículo Lattes documentado.
- III - Declaração de matrícula nos cursos de licenciatura de Letras ou Pedagogia das IES do projeto em rede;
- IV – Cópia do histórico escolar de Pós-graduação;
- V – Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida no *site*: www.tse.gov.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do;
- VI – Declaração individual de que não acumula a percepção da bolsa com qualquer modalidade auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública nacional, estadual ou municipal ou de qualquer outra Instituição pública ou privada, inclusive em licença das atividades de docência no sistema público estadual e municipal de ensino, para capacitação, sob as penas da Lei.
- VII – Declaração individual de que tem disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se à Pesquisa.

III – Professor da rede

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**anexo III**);
- II – Comprovação de atuação profissional, com vínculo a uma das escolas participantes do Projeto, em atividades pedagógicas;
- III – Declaração individual, de autoria própria, de que não acumula a percepção da bolsa com qualquer modalidade auxílio de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública ou de quaisquer outras Instituições privadas, inclusive em licença das atividades de docência no sistema público estadual e municipal de ensino, para capacitação.
- IV – Declaração individual, de autoria própria, de que tem disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se à pesquisa.

Parágrafo único. Os candidatos devem anexar os documentos escaneados e apresentar os originais no momento da entrevista.

Art. 11º - Os resultados do presente edital serão divulgados no portal da IED – sede (<http://www.unesc.net/portal/>), no dia 28 de outubro de 2013.

COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

Art. 12º - O candidato contemplado com a bolsa de estudos terá as seguintes responsabilidades:

- I – Dedicar-se à pesquisa no período de vigência do Projeto;
- II – No caso dos graduandos, ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas IES envolvidas;
- III – Apresentar à Capes e à Coordenação do Projeto Observatório da Educação na instituição, em prazos a serem estipulados, relatórios, documentos e informações, quando for o caso.
- IV – Executar plano de atividades proposto no projeto;
- V – Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- VI – Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pelas IES no projeto e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- VII – Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos acadêmicos.

Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades acima elencadas acarretará imediata suspensão do pagamento da bolsa, restituição dos recursos recebidos e desligamento do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Em caso de empate, a comissão de seleção tomará como critério de desempate o desempenho acadêmico.

Art. 14º – Das decisões da Comissão de Seleção não cabe recurso.

Art. 15º – Os casos omissos serão decididos pelos professores proponentes da proposta em decisões coletivas.

Art. 16º - As demais instituições parceiras, UFSC e UFFS, desde logo ratificam os termos e condições do presente edital.

Criciúma, 16 de outubro de 2013.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC



Edital n. 173/2013 –

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Nome (completo e legível)		
Graduando ()	Pós-Graduando ()	
Curso:		
Recebe alguma bolsa? () Não () Sim Qual? _____		
Código acadêmico:	Ano de ingresso	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Telefone para contato:		
Data de nascimento:		
Identidade:	CPF	
Coordenadora do		
Núcleo		
() Angela Cristina Di Palma Back (UNESC)		
() Ana Cláudia de Souza (UFSC)		
() Cláudia Finger-Kratochvil (UFFS)		
Termo de compromisso		
Declaro estar ciente dos compromissos dos bolsistas OBEDUC expostos no edital 173/2013/UNESC.		
_____, ____/____/____.		
Estudante:		



EDITAL n. 173/2013/UNESC

ANEXO II

CURRÍCULO ACADÊMICO RESUMIDO (COM COMPROVANTES ESCANEADOS)

1. Participação em eventos científicos:	
Com apresentação de trabalho	0,7 pontos por evento
Sem apresentação de trabalho	0,3 pontos por evento

2. Artigos publicados:	
Em periódicos	0,7 pontos por artigo
Em anais de eventos (trabalho completo)	0,3 pontos por artigo

3. Experiência docente: 0,5 pontos por semestre (máximo de 2 pontos)
--

4. Estágios em áreas afins do projeto:	
Até 40h	0,5 pontos
Mais de 40h	1 ponto

5. Monitoria em curso de graduação em áreas afins do projeto:	
1 semestre	0,5 pontos
Mais de 1 semestre	1 ponto

6. Cursos de idiomas: 0,2 pontos por semestre (máximo de 1 ponto)

Pontuação total do candidato (máximo de 7 pontos):
Assinatura do acadêmico:



EDITAL n. 173/2013/UNESC

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DA REDE

Nome completo:		
EEB:		
Função:		
Tempo de serviço (nesta instituição):		
Titulação:		
Área de formação:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Telefone:		
Data de nascimento:		
Identidade:		CPF
Coordenadora do núcleo		
<input type="checkbox"/>	Angela Cristina Di Palma Back (UNESC)	
<input type="checkbox"/>	Ana Cláudia de Souza (UFSC)	
<input type="checkbox"/>	Cláudia Finger-Kratochvil (UFFS)	
Recebe alguma bolsa?	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim Qual? _____
Termo de compromisso		
Declaro estar ciente dos compromissos dos bolsistas OBEDUC expostos no edital 173/2013/UNESC.		
_____, ____/____/____.		
Professor:		